Requerimento n° 005 /2021.

Proponente: Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: Solicita informações sobre o fornecimento de água por parte da CEDAE.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. §1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido como o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada de acompanhar execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade do atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

Os serviços locais e de competência do município, conforme art. 30 da Constituição Federal, quando por ventura prestados por regime de concessão ou permissão, também são fiscalizados pela Câmara, nos moldes do o artigo 31 da Carta Magna.

O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.



No nosso município, o serviço de tratamento e distribuição de água foi concedido à CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, que é uma empresa estatal de economia mista, cujo maior acionista é o governo do estado do Rio de Janeiro.

Pois bem. Como dito, este serviço é prestado por empresa de economia mista. Isto importa que há também capital privado nela, que lucra com a exploração dessa atividade, o que reforça a necessidade de fiscalização.

Cabe à Secretaria de Obras, Transporte, <u>Serviços Públicos</u> e Meio Ambiente fiscalizar a correta prestação desse serviço, bem como o exato cumprimento do contrato firmado.

Feitas as considerações acima, como é de geral conhecimento dos munícipes, os serviços prestados pela CEDAE estão deixando a desejar. Em inúmeros pontos da cidade, a água fica dias sem "cair".

Em outras tantas vezes, a qualidade da água não é própria ao consumo e chega à torneira com uma coloração que não serve nem para lavar o chão. Lavar roupas então, fica um problema.

Os usuários têm feito inúmeras reclamações nas redes sociais, relatando os problemas vividos, dizendo que até mesmo a quantidade de cloro na água parece estar acima do normal, chegando até a manchar algumas roupas.

Nesta esteira, diante desses problemas que vem sendo relatados, alguns esclarecimentos se fazem necessários por parte do prefeito, que pode se valer de auxílio de informações do secretário de obras e do próprio responsável pela CEDAE.

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:



- 1- O senhor prefeito tomou conhecimento dos problemas pertinentes ao abastecimento de água por parte da CEDAE?
- 2- Caso sim, quais medidas o executivo tomou para tentar resolver ou mitigar esses problemas? Existe algo documentado neste sentido?
- 3- A Secretaria de Obras tomou alguma medida junto à concessionária CEDAE? Quem é o responsável por fiscalizar esta concessão?
- 4- São feitos exames na água a fim certificar sua potabilidade ou mesmo a sua condição de uso para outras funções? Caso sim, envie cópia desses exames, se possível, dos últimos 12 meses.
- 5- Enviar cópia do contrato de concessão.

Sumidouro, 22 de janeiro de 2021.

Seiban Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa
Vereador